



Estado do Rio Grande do Sul

Município de

Sete de Setembro



LEI Nº 1067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera a Lei 789 de 26 de dezembro de 2011"

Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município a elevar o número de vagas do cargo de Mecânico criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, sendo o Art. 4º da lei Municipal nº 789/2011, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelos seguintes grupos de categorias funcionais, com o respectivo número de ordem no grupo, denominação da categoria, número de cargos, padrão de vencimento e jornada semanal:

III – GRUPO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – SIGLA “OPS”

Nº de Ordem	Denominação da Categoria	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento s	Jornada Semanal
10	Mecânico	02	07	40 hs.

Publicado no Mural em

26/10/17

Retirado do Mural em

07/11/17



Estado do Rio Grande do Sul

Município de

Sete de Setembro



Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.02.267820001.2.016 – Manutenção de Veículos e Máquinas do Município

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS

Fonte do Recurso : 0001 – Livre

Emancipação
28.12.95

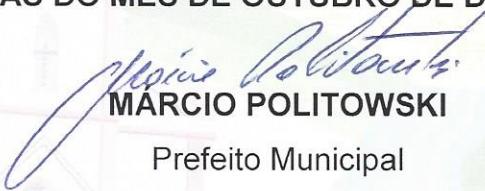
Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, RS,
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**


MARCIO POLITOWSKI

Prefeito Municipal

Sete de Setembro
Berço das Águas